



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Demanda:** Identificação de solução de mercado, que tenha o azo de prover a disponibilização de assessoria técnica, pedagógica e tecnológica para fortalecer a gestão do sistema municipal de educação.

**Legislação:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

**Órgão Solicitante:** Secretaria de Educação

**Setor requisitante:** Setor Técnico

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1- A presente demanda em questão tem como objeto a amparo técnico, à unidade técnica da secretaria de educação, para promover a melhoria da aprendizagem, modernização dos processos administrativos, capacitação tecnológica do sistema municipal de educação município de Itabaiana/Se, que não dispõe de equipe técnica especializada com expertise em gestão econômico-financeira do setor público, especialmente na área de educação. A externa permitirá a realização de estudos e avaliações aprofundadas, que subsidiarão a tomada de decisões estratégicas e a implementação de medidas para garantir a sustentabilidade do sistema educacional a longo prazo. Em observação ao inciso IV do art. 70 da Lei Federal, nº 9.394, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.2- Promover um serviço de assessoria técnica, pedagógica e tecnológica voltado ao fortalecimento da gestão da rede de ensino é um processo que envolve múltiplos desafios, tanto de natureza administrativa quanto pedagógica. A complexidade das demandas educacionais contemporâneas exige que a gestão escolar se articule de forma integrada, com base em evidências, planejamento estratégico e uso inteligente das tecnologias.

1.3- A integração entre as dimensões pedagógica e tecnológica também é um ponto crítico. Embora o avanço tecnológico traga inúmeras possibilidades, muitas escolas ainda enfrentam dificuldades com conectividade, equipamentos defasados e falta de capacitação adequada para o uso pedagógico das ferramentas digitais. Isso exige um trabalho cuidadoso de orientação técnica, de modo que a tecnologia



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

seja incorporada como aliada do processo educativo e não como um elemento de exclusão.

Por todo o exposto, vê-se indubitavelmente que a gestão estratégica educacional municipal vem avançando, entretanto, ao perscrutar outros órgãos públicos, deduz-se que há uma ampla margem para crescimento, com o recrudescimento das atividades, no sentido de se realizar análise comportamental dos servidores públicos, de modo a aloca-los nas respectivas áreas de maior valência, o que se coaduna com o princípio da gestão por competência, bem como prover uma maior percuciência da aprendizagem, modernização dos processos administrativos, capacitação tecnológica do sistema municipal de educação.

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

2.1- O levantamento de mercado para esse tipo de solução teve a premissa de verificar se a necessidade do órgão público, para agilidade no processamento das etapas internas, capacitação tecnológica, onde, para tanto, existe no mercado existe uma ampla gama de soluções, entretanto ao enleio das possibilidades de utilização do recurso público.

Considerando a demanda predita, que, em suma, consiste na identificação de uma solução de mercado que possa assistir, os profissionais técnicos municipais, nos mais diversos contextos fáticos, que permeiam a dinâmica fática do contexto jurídico diário, chegou-se à 03 (três) possíveis soluções de mercado, conforme será evidenciado:

Inicialmente, há de se frisar que, devido à alta heterogeneidade da demanda, haja vista que ela possui interesses dúplice, tanto ao fortalecimento da equipe técnica deste município, para a melhoria da aprendizagem, modernização dos processos administrativos, capacitação tecnológica dos profissionais, quanto a promoção de meio sustentabilidade inata a todas as contratações públicas, através de subsídios técnicos para conceber um sistema que se amolde a



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

realidade municipal, informa-se que as opções serão classificadas nas seguintes grandezas:

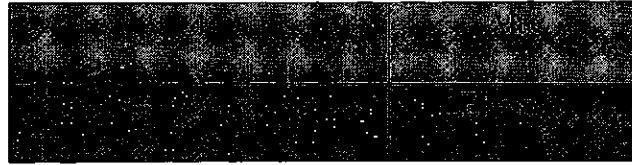
<b>Econocimidade</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Neste tópico será avaliado, tão somente, o dispêndio que será necessário para implementação da solução de mercado, considerando os custos diretos e indiretos.</li></ul>
<b>Impacto Ambiental</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Neste tópico será avaliado os impactos que a solução de mercado irá impor ao meio ambiente, tanto no seu escopo quanto na extensão dos possíveis danos.</li></ul>
<b>Logística Sustentável</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foi considerado preceito da utilização do mínimo de matérias que agridam o meio-ambiente, como meio de garantir a sustentabilidade das contratações públicas, sobretudo avaliando a logística reversa.</li></ul>
<b>Ampliação da capacidade técnica educacional</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nesse tópico, o grau que a opção de mercado possui para assegurar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços especializados em planejamento, projeção de receitas e despesas, assessoramento e consultoria em recursos públicos aplicáveis à educação</li></ul>

Ademais, os tópicos acima descritos, serão ordenados segundo a seguinte diretrizes:

Aderência ao Preceito	Classificação
	Baixo
3	Médio



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**



\* Para fins de facilitar a compreensão do presente estudo, informa-se que os tópicos adiante, abordaram a composição por custo unitário, no aspecto anual, por solução de mercado, já que não se vislumbra, no caso vertente, alterações de valores significativas, sob a perspectiva de economia de escala, dado o quantitativo total, que justifiquem a análise sob essa perspectiva.

\*\* Ademais, ao final, será atribuída classificação para cada opção de mercado, seguindo os parâmetros avaliativos supra, ponderando-se nota final total.

**Vantagens e desvantagens de cada opção:**

**2.1.1 – Contratação de Servidor Público, por quaisquer vínculos que seja, que o habilite para o desempenho da função:**

## Vantagens

- Ampliação do quadro funcional que leva a uma presunção de uma ampliação da capacidade administrativa do órgão.
- Possibilita a formação de um quadro técnico interno, com conhecimento específico sobre conhecimentos técnico, pedagógico e tecnológico, incluindo a percepção de pessoal, do funcionamento no centro educacional.
- Permite, supostamente, a seleção de profissionais qualificados por meio de critérios objetivos e transparentes.
- Maior controle sobre os serviços prestados, haja vista que, considerando em sendo-os servidores públicos, de



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

modo dicotômico ao prestador de serviço, mediante serviços técnicos de gestão estratégica educacional, conforme será esmiuçado adiante, incidiria um poder hierárquico sobre aquele servidor(es), onde seria garantido um estado maior de vigilância.

- Processo demorado e burocrático para realização do concurso, ou processo seletivo, ou congênere, some-se a isso que, os critérios de seleção, por sua natureza, filtram o mínimo necessário, entretanto, a demanda em comento versa de conhecimentos específicos, dos quais, acaso empreende-se a seleção de novos servidores, poder-se-ia recair numa platitudo na qual nos encontramos, qual seja, servidores que não possuem a expertise pertinente, já que, repiso, se reveste de seara heteróclita que extrapolam o conhecimento comum, que não poderia ser selecionado mediante

## Desvantagens



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

critérios objetivos de seleções prévia, convencionais.

- Ainda que fosse possível a seleção de servidor, que possua a expertise necessária e a fidúcia, o que não é, a presente municipalidade ficaria limitada e, de certo modo vinculada àquele servidor, pois, dependeria, exclusivamente, da atuação dele, para elidir as questões técnicas, o que se demonstra em nem sendo pertinente e, tampouco, recomendável, pois, acaso o servidor se afastasse, por qualquer motivo que seja, ficaríamos, novamente, desguarnecidos dos meios técnicos necessários.

- Os custos associados à implementação desta solução são demasiados, já que aglutinam diversos valores para esta empreitada, em sendo eles:



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

Contratação de empresa para a realização de um concurso público, ou processo simplificado de seleção – PSS, ou congêneres*	R\$ 45.000,00
Salário de um servidor receberia, para desempenhar as	R\$ 341.408,64
Valor de capacitação***	R\$ 16.660,00
<b>Valor Anual Total:</b>	<b>R\$ 414.724,64</b>

\*Dado extraído do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76995430000152/2025/163>, já que priorizou-se fonte que disponibilizasse a informação mais recente e de fonte confiável, possível, para refletir o provável valor, acaso fosse adotado tal metodologia.

\*\* Considerando que em nosso quadro de servidores públicos não possuímos servidor com tal atribuição, perscrutamos um cargo semelhante em outro órgão público, qual seja, a Prefeitura municipal de Aracaju/SE, sendo que, repiso, pelas características do presente, prelecionou-se o cargo que possui atribuições semelhantes, já que, o presente é insuscetível de contratação, qual seja, Especialista, com remuneração bruta total mensal de R\$ 14.225,36 (quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme informações disponíveis em: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/SEMED\\_01012025.pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/SEMED_01012025.pdf) e global, ou seja, multiplicando-se por 12 (doze), a importância de R\$ 170.704,32 (cento e setenta mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois reais), sendo que é estipulado que seriam necessário, ao menos, 02 (dois) servidores, onde, multiplicando por 02 (dois), chega-se a referência de R\$ 341.408,64 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

\*\*\* Ainda que o servidor, por felicidade do acaso, fosse plenamente gabaritado, no mais alto grau técnico pertinente, há de se considerar que o cenário do direito brasileiro é altamente dinâmico e, assim, seria necessário que, ativamente, procedêssemos a capacitação, continua para aquele servidor, donde, considerando uma capacitação, similar, que pode ser fazer necessário, numa frequência de uma por ano, chegou-se ao valor predito,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

conforme dado extraído do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP,  
disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/47999864000122/2024/25>.

**Avaliação da solução final, por quesito de interesse:**

Economicidade	3
Ampliação capacidade técnica educacional	3

**2.1.2- Capacitação dos servidores dos quadros públicos:**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

## Vantagens

Presumindo-se de que dispomos de servidores o suficiente, para a demanda, as vantagens seriam as mesmas do tópico anterior, em sendo elas:

- Ampliação do quadro funcional que leva a uma presunção de uma ampliação da capacidade administrativa do órgão.
- Possibilita a formação de um quadro técnico interno, com conhecimento específico acerca de questões técnicas, pedagógicas e tecnológicas do sistema educacional, que facilitam os processos internos e, por conseguinte, os índices de desempenho na educação.
- Permite a seleção de profissionais qualificados por meio de critérios objetivos e transparentes.
- Maior controle sobre os serviços prestados, haja vista que, considerando em sendo-os servidores públicos, de modo dicotômico ao prestador de serviço, mediante contrato licitatório, conforme será esmiuçado adiante, incidiria um poder hierárquico sobre aquele servidor(es), onde seria garantido um estado maior de vigilância.

Presumindo-se de que dispomos de servidores o suficiente, para a demanda, as desvantagens seriam

## Desvantagens



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

parte das mesmas do tópico anterior, sendo que, no presente tópico, foi considerado um total de 08 (oito) servidores públicos, pois, considerando o alto influxo de demandas administrativas, um número a menor, sendo que estes não seriam assistidos por nenhum meio técnico, poderia comprometer a qualidade dos serviços, pois atuariam assoberbados, em sendo elas:

- Ainda que fosse possível a seleção de servidor, que possua a expertise necessária e a fidúcia, o que não é o caso, a presente municipalidade ficaria limitada e, de certo modo vinculada àquele servidor, pois, dependeria, exclusivamente, da atuação dele, para elidir as questões técnicas, o que se demonstra em nem sendo pertinente e, tampouco, recomendável, pois, acaso o servidor se afastasse, por qualquer motivo que seja,



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

ficaríamos, novamente,  
desguarnecidos dos  
meios técnicos  
necessários.

**Avaliação da solução final, por quesito de interesse:**

Economicidade	3
Ampliação capacidade técnica-educacional	3

2.2- Contratação de empresa especializada, detentora de notória especialização e de confiança, para que esta assista os servidores públicos na execução das atividades públicas.

## Vantagens

- Acesso imediato a profissionais especializados, sem a necessidade de realizar concursos ou nomeações.
- Flexibilidade para contratar serviços de acordo com a demanda e com a expertise necessária.
- Em desdobramento do tópico anterior, de modo difuso da



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

capacitação, o conhecimento repassado à esta municipalidade será personalíssimo, ou seja, será repassado o subterfúgio técnico alinhado ao nosso caso concreto, e não de modo genérico, como seria em ações de capacitações, o que garantirá que o repositório técnico seja plenamente efetivo.

- Responsabilidade da empresa contratada em manter a qualidade e a eficiência dos serviços.

- Com a presente solução de mercado, o conhecimento será difundido à vasta gama de servidores públicos eventuais e vindouros, de modo que será uma solução que sempre estará à disposição do órgão público e, assim, não ficaremos submetidos ao risco de ficar, por incidência de fatos supervenientes que, pontualmente, possam afastar o servidor público e, portanto, sem o conhecimento técnico.

- Considerando que, em nosso estado, existe uma empresa com o rol necessário para sanar a demanda, da qual reúne todas as condições subjetivas, para dar azo à contratação, de modo adrede, já se informa que será a empresa **CLOUD SOLUÇÕES EIRELI**, e que, conforme preços praticados para com outros órgãos públicos, estes cobram o valor, mensal de **R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais)** o que, na perspectiva anual, para fins de dimensionamento e comparação, para com as outras opções de mercado, chega-se ao valor de **R\$**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

190.800,00 (cento e noventa mil,  
oitocentos reais).

- Dependência de terceiros para realizar atividades essenciais contábeis, entretanto, considerando experiências prévias, deste órgão público, para com contratações que possuem modelagens semelhantes às que, provavelmente, incidirão na presente, tal risco, não só é diminuto, como, acaso ocorra intercorrências, já possuímos expertise para ilidir os riscos.
- Risco de falta de alinhamento com os objetivos e valores da instituição contratante, entretanto, tal qual como dito acima, a empresa possui ilibada reputação, bem como, em oportunidades prévias, procedeu a competente atuação estritamente alinhada com os interesses públicos, desta municipalidade.

## Desvantagens



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

Dada a natureza específica dos serviços da assessoria e consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos e avaliações, com foco na sustentabilidade econômico-financeira do sistema municipal de educação, é preferível recorrer à contratação, na modalidade de consultoria e assessoria de empresa especializada, pois isso permite acesso imediato a profissionais qualificados e flexibilidade para ajustar o escopo de acordo com a demanda, bem como é a opção com melhor valor de mercado.

Quanto a “notória especialização” há uma parcela que demanda comprovação e que necessita de declaração/atesto, mas que não é comprovável. É possível e necessário, que se comprove nos autos a especialização da empresa contratada. A notoriedade em si, entretanto não é passível de comprovação, pois,



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

não é algo captável documentalmente, sendo a principal razão pela qual a competição é inviável. Uma pessoa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante. Por se tratar de uma percepção social, não é possível traduzi-la por documentos: incumbirá a administração comprovar a especialização e tal comprovação também servirá de indicativo para subsidiar a declaração de notoriedade a ser feita pela própria administração. Quanto ao último ponto, conforme já dito anteriormente: a notoriedade do serviço fala muito mais sobre a

G...



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

demanda da  
administração do que  
sobre a qualidade do  
contratado. Essa  
circunstância se  
amplifica quando se  
recorda tratar-se de  
inexigibilidade de  
licitação, uma hipótese  
de contratação tratada  
pela lei como  
excepcional.  
Quando a administração  
se depara com a  
necessidade de contratar  
um serviço técnico  
especializado com  
notória especialização, a  
resposta para  
contratação é por  
inexigibilidade.

**Avaliação da solução final, por quesito de interesse:**

Economicidade	3
Ampliação capacidade técnica educacional	3



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

Posicionamento conclusivo

Aperfeiçoamento dos professores públicos municipais	3	2		3	12
Contratação em regime temporário de profissionais da educação			2		11
Contratação de serviço técnicos especializados em consultoria e assessoria educacional para elaboração e implantação de projeto de política de educação em tempo integral	3	2			13

6



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1- A solução proposta consiste na contratação de serviços de consultoria especializada para promover a melhoria da aprendizagem, modernização dos processos administrativos, capacitação tecnológica do sistema municipal de educação município de Itabaiana/Se. A consultoria realizará diagnóstico abrangente, avaliação do impacto de políticas e programas, desenvolvimento de cenários projetivos, otimização de recursos e elaboração de plano de ação estratégico. Espera-se que a solução resulte em melhor gestão dos recursos, aumento da eficiência, otimização dos gastos, planejamento estratégico fortalecido, contribuindo para a sustentabilidade do sistema educacional e para o alcance dos objetivos educacionais do município.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1- A elaboração dos requisitos da contratação se fundamenta na necessidade de especificar critérios suficientes e necessários que orientem a escolha da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, sem, contudo, restringir indevidamente o caráter competitivo do certame. Essa especificação deve contemplar a observância às leis e regulamentações específicas, incorporar práticas de sustentabilidade, e estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo, assim, a eficiência e efetividade da contratação.

#### **Requisitos Gerais**

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de planejamento, execução e monitoramento de políticas educacionais, assessoramento e consultoria em recursos públicos aplicáveis à educação.
- Capacidade técnica para realizar análises detalhadas e fornecer recomendações estratégicas para a maximização da eficácia dos recursos públicos na área da educação.
- Infraestrutura tecnológica suficiente para suportar as atividades de diagnóstico, monitoramento e análise, incluindo ferramentas atualizadas de

*Handwritten signature or mark.*



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

gestão financeira e planejamento.

### Requisitos Legais

- Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou outros órgãos de classe relevantes à natureza dos serviços prestados. Atendimento pleno às disposições da Lei 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às licitações e contratações públicas. Cumprimento de todas as obrigações fiscais e trabalhistas vigentes.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1- Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e continua sendo apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem.

5.2- Analisadas contratações anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificou-se a necessidade da contratação, inicial de 12 (Doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1- A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na pesquisa de preços de mercado para serviços similares, considerando a complexidade das atividades, a qualificação técnica e a experiência da contratada. Assim, com base nessa pesquisa preliminar de preços, considerando-se contratações anteriores, perfaz a presente pretensão o valor estimado, anual, de **R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil, oitocentos reais)**.

### 7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1- Conforme o delineado pela Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto de licitação é uma estratégia primordial que visa ampliar a competitividade, otimizar o aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Após cuidadosa análise e ponderação dos elementos contidos na Legislação vigente, chegou-se à decisão a afirmativa pelo parcelamento da solução de contratação de serviços especializados em planejamento, projeção de receitas e despesas, e assessoramento e consultoria em recursos públicos aplicáveis à educação.

*G. M. M.*



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

**Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A investigação conduzida sobre a natureza do serviço a ser contratado revelou que é tecnicamente divisível sem provocar prejuízos à funcionalidade geral esperada ou aos resultados distintivamente almejados pela Administração. Tal divisibilidade não compromete, de forma alguma, a integridade e eficiência do serviço a ser prestado, permitindo uma gestão contratual mais flexível e adaptável às necessidades específicas do município.

**Viabilidade Técnica e Econômica:** Estabeleceu-se que o parcelamento dos serviços especializados é técnica e economicamente viável. Isso assegura que a qualidade e eficácia dos serviços não apenas permaneçam inalteradas, mas possivelmente também se beneficiem da especialização focada que diferentes fornecedores podem oferecer em lotes específicos de atuação.

**Economia de Escala:** Foi identificado que, neste contexto, o parcelamento não acarreta perda de economia de escala significativa. Embora o custo unitário possa apresentar ligeiro aumento plausível em determinadas situações, a vantagem de maior flexibilidade, especialização e derivação de soluções inovadoras excede esses aumentos marginados.

**Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo parcelamento robustece a competição e facilita um melhor aproveitamento do mercado. Isso confere a oportunidade para que mais fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, possam participar das licitações, fomentando uma diversidade de soluções propostas, inovação e qualidade.

**Análise do Mercado:** A análise da dinâmica de mercado dos serviços de consultoria especializada demonstra claramente que o parcelamento está em sintonia com as práticas do setor. Identificou-se uma dispersão saudável de provedores qualificados capazes de atender partes da solução global, confirmando que a divisão em lotes condiz com as capacidades e especializações presentes no mercado.

7.2- Este processo reflete o compromisso da Administração Pública com a transparência, eficiência, e obtenção de valor para o público, alinhando-se estritamente às orientações contidas na Lei nº 14.133/2021. Todas as etapas e justificativas para o parcelamento foram documentadas de forma detalhada,



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

visando a compreensão, fiscalização e vedação a qualquer forma de discrepância nas práticas de mercado.

**S. CONTRATAÇÕES CORRELADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1- Para que a contratação dos serviços técnicos especializados em gestão estratégica do sistema educacional atinja seus objetivos, é indispensável a contratação prévia de um sistema informatizado, compatível com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, para envio das informações das unidades educacionais. O sistema deve permitir o envio de informações ao TCE/SE de forma eletrônica, conforme as normas e os padrões estabelecidos pelo órgão. Para tanto, serão necessárias as seguintes ações:

- Definir as especificações técnicas do sistema contábil, incluindo os requisitos de compatibilidade com o TCE/SE, as funcionalidades necessárias, os módulos específicos para a Prefeitura Municipal, etc.
- Realizar pesquisa de mercado para identificar os sistemas de envios de informações disponíveis que atendam às especificações técnicas e às necessidades da deste ente federativo.
- Elaborar o termo de referência para a contratação do sistema de transmissão eletrônica de informações, definindo os critérios de seleção, as obrigações da contratada, os prazos de entrega e implantação, etc.
- Realizar a licitação para a contratação do sistema de envio eletrônico de informações escolares, seguindo as normas da Lei nº 14.133/2021.
- Promover a capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal para a utilização do novo sistema eletrônico de envio de informações, incluindo o treinamento para o envio de informações ao TCE/SE.
- Estabelecer um cronograma para a implantação do sistema referido, incluindo as etapas de instalação, configuração, migração de dados, testes e treinamento.
- Designar os responsáveis por cada etapa do processo de contratação e implantação do sistema em comento, garantindo a coordenação e o acompanhamento das ações.

**Riscos Correlatos/Interdependentes:**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

Considerando a natureza da solução de mercado, bem como os excertos anteriores, vê-se que já encontramos-nos abastecidos dos sistemas e demais entimemas necessários para efetivar plenamente a solução de mercado.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

9.1- Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA 2026, em seu item 11 e na Lei Orçamentária Anual.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1- A contratação de empresa especializada em serviços de consultoria especializada para promover a melhoria da aprendizagem, modernização dos processos administrativos, capacitação tecnológica do sistema municipal de educação, visa primordialmente ampliar a eficiência, eficácia e efetividade na gestão dos recursos públicos destinados à educação em Itabaiana/Se. Conseqüentemente, busca-se a consecução dos seguintes resultados:

- **Modernização dos processos pedagógicos e administrativos:**  
Implantação de práticas de gestão escolar baseadas em evidências, com uso de ferramentas digitais para acompanhamento do desempenho das escolas.  
Otimização dos fluxos de comunicação entre escolas e Secretaria Municipal de Educação. Ampliação da eficiência administrativa, com redução de retrabalho e maior integração entre os setores pedagógico, administrativo e tecnológico.
- **Melhoria na qualidade do ensino:** Por meio de assessoramento qualificado, projetam-se a identificação e implementação de práticas que qualifiquem o ensino, conseqüentemente elevando os índices educacionais do município. Esse resultado preconiza o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Fortalecimento do planejamento estratégico na área educacional:** O apoio na formulação de planos estratégicos para uso eficiente dos recursos financeiros propícia a alavancagem da capacidade de investimento do município em educação, adequando-se aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e reforçando a gestão fiscal responsável e sustentável.
- **Sustentabilidade e continuidade das ações:** Consolidação de uma rede municipal autônoma, preparada para dar continuidade às ações de melhoria da qualidade da educação mesmo após o término da assessoria. Bem como a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

criação de bancos de boas práticas e materiais pedagógicos digitais que possam ser utilizados por toda a rede.

**10.2-** A realização destes objetivos, apoiados na Lei nº 14.133/2021, contribuirá diretamente para a evolução da qualidade da educação pública fornecida pela Prefeitura de Itabaiana- Se, além de assegurar a legalidade, a legitimidade, e a efetividade no emprego dos recursos públicos, fomentando a melhoria contínua dos processos e práticas administrativas na gestão educacional.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**11.1-** A fim de garantir a eficiência e eficácia do processo de contratação e a consequente execução do serviço de consultoria e assessoria especializados em planejamento, modernização dos processos administrativos, capacitação tecnológica do sistema municipal de educação, diversas providências administrativas, técnicas e operacionais devem ser tomadas, detalhadas a seguir:

- Realização de pesquisa detalhada no mercado para identificação das empresas com expertise comprovada na prestação dos serviços descritos, com ênfase na experiência em gestão de recursos públicos na área da educação.
- Desenvolvimento e publicação de edital de licitação, contemplando todos os requisitos legais, técnicos e específicos necessários para a prestação dos serviços, em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade do processo.
- Designação de equipe técnica qualificada para a gestão do processo licitatório e para a fiscalização contratual, em cumprimento ao Art. 7º da Lei 14.133/2021, assegurando que os agentes envolvidos possuam formação compatível ou qualificação direcionada à execução de suas funções.
- Elaboração de um Termo de Referência detalhado, incluindo escopo do serviço, especificações técnicas, prazos de execução, critérios de aceitação e padrões de qualidade esperados.
- Estabelecimento de um cronograma de implementação do projeto e prazos para a execução dos serviços, provendo visibilidade sobre as etapas críticas e facilitando o acompanhamento e a gestão contratual.
- Condução de sessões de esclarecimento com potenciais licitantes para sanar dúvidas sobre o edital e o Termo de Referência, promovendo assim maior competitividade e qualidade nas propostas apresentadas.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

- Realização de um processo de capacitação para os servidores que estarão diretamente envolvidos na gestão do contrato e na interação com a empresa contratada, visando maximizar a efetividade na utilização dos serviços e na obtenção dos resultados esperados.
- Implementação de métricas de desempenho e instrumentos de avaliação periódica da prestação dos serviços contratados, alinhados aos resultados pretendidos e às melhorias contínuas no uso dos recursos públicos destinados à educação.
- Preparação para a mobilização de recursos necessários, incluindo infraestrutura física e tecnológica adequada para a execução eficiente dos serviços contratados.
- Definição de protocolos de comunicação efetiva entre a equipe gestora do contrato e a empresa contratada, estabelecendo canais de diálogo claro e eficiente para o acompanhamento das atividades e resolução de possíveis pendências.

11.2- Estas providências constituem a base para a realização bem-sucedida do projeto de contratação de serviços especializados em planejamento, projeção de receitas e despesas, assessoramento e consultoria em recursos públicos aplicáveis à educação, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e contribuir de forma significativa para o desenvolvimento e manutenção do ensino público no município de Itabaiana- Se.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1- Conforme determina a Lei 14.133/2021, é parte integrante do planejamento e da execução de contratações públicas a avaliação e a mitigação de possíveis impactos ambientais. Dada a natureza do serviço serviços de consultoria especializada para aprimorar a gestão econômico-financeira do sistema municipal de educação aplicáveis à educação para a Prefeitura Municipal de Itabaiana, identificamos os seguintes possíveis impactos ambientais e propomos as seguintes medidas mitigadoras:

**Consumo de papel:** A prestação dos serviços previstos pode implicar um aumento significativo no uso de papel, contribuindo para o desmatamento e impactando negativamente o meio ambiente.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

**Medida Mitigadora:** Promover a digitalização de processos e a utilização de sistemas eletrônicos para a redução do consumo de papel. Adotar políticas de uso consciente de papel, incluindo a impressão em ambos os lados da folha e o uso de papel reciclado.

**Emissões de carbono devido a deslocamentos:** A realização de auditorias e consultorias pode requerer deslocamentos frequentes da equipe, resultando em emissões de CO<sub>2</sub>.

**Medida Mitigadora:** Priorizar o uso de tecnologias de comunicação à distância, como videoconferências, para reduzir a necessidade de deslocamentos. Quando esses forem necessários, estimular o uso de transportes coletivos ou veículos de baixa emissão.

**Consumo energético:** A operação de equipamentos eletrônicos como computadores, impressoras e servidores para o desenvolvimento das atividades pode resultar em um aumento do consumo de energia.

**Medida Mitigadora:** Utilizar equipamentos com certificação de eficiência energética e adotar práticas para otimizar o uso desses dispositivos, como o desligamento ou hibernação de computadores inativos. Instalar sistemas de iluminação de baixo consumo energético nos escritórios.

**12.2-** É importante enfatizar que, em alinhamento ao Art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, além de abordar especificidades técnicas e mercadológicas, a fase preparatória envolverá também a avaliação de impactos ambientais, assegurando que o projeto esteja alinhado às melhores práticas de sustentabilidade e conservação ambiental. Este compromisso reflete não apenas uma responsabilidade legal, mas também um compromisso ético da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável e a preservação do ambiente para as futuras gerações.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**13.1-** Uma vez considerados os potenciais benefícios em termos de eficiência, eficácia, e efetividade, além de economicidade, visando assegurar a correta aplicação dos princípios, normas e procedimentos técnicos, garantindo a fidedignidade, a integridade e a tempestividade das informações dos recursos transferidos, e aprimorando a gestão dos recursos públicos da educação. A solução proposta é técnica e economicamente viável, e em complemento, informamos que os requisitos listados atendem, adequadamente, à demanda formulada, os custos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

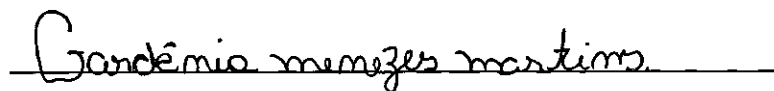
previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão.

**13.2-** Conclui-se que a contratação de serviços de consultoria especializada é a solução mais adequada para fornecer a melhoria da aprendizagem, a modernização dos processos administrativos, capacitação tecnológica do sistema municipal de educação. A medida garantirá o uso eficiente dos recursos públicos, o cumprimento das normas legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade escolar.

**13.3-** Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, 09 de dezembro de 2025.

Gardênia Menezes Martins



**Membro Convidada da Equipe de Planejamento**